



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 527/2000

Estabelece o subsídio dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98

O Senhor José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o subsídio mensal dos Vereadores, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 19/98, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2000, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Estabelece ainda, o subsídio mensal do Presidente da Câmara no valor correspondente de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º Conforme estabelecido na referida norma constitucional, o valor acima não poderá corresponder a valor superior a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, nem a 75% (setenta e cinco por cento) do valor percebido pelos Deputados Estaduais.

Parágrafo Único – Vetado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos treze dias do mês de março do ano de dois mil.


José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO